



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO :

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/08
PROCESSO Nº 032/08
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/08**

INTERESSADO: SETOR:

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Viação e Conservação**

MODALIDADE: TIPO DE LICITAÇÃO: REGIME:

**Tomada de Preços
Menor Preço
Execução indireta – empreitada por preço global com
fornecimento de materiais.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição**

Até o dia 16/06/ 2008 às 14 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Municipal nº 1.094 de 22 de Fevereiro de 1996 e demais legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO (art. 40, I)

1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar a execução de 9.625 m2 de pavimentação asfáltica no Jardim da Enseada do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que fazem parte integrante do presente edital.

DOS PRAZOS (art. 40, II)

2 – O prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação é de dois dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).

3 – O prazo da execução das obras contratadas, objeto deste certame, é de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do respectivo contrato, podendo ser aditado nos termos da Lei vigente.

DAS SANÇÕES (art. 40, III)

4 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado. Bem como sujeitar-se-á a multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

5 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

DO PROJETO BÁSICO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 40, IV e V)

7 – O local onde poderá ser examinado e adquirido os projetos pertinentes ao objeto é a Secretaria Municipal da Prefeitura Santa Cruz da Conceição, com o Senhor Engenheiro Municipal, Marcelo Comin.

8 – Os interessados poderão realizar visita técnica no local onde as obras serão executadas até o dia **13 de Junho de 2008**, mediante prévio agendamento com o Senhor Engenheiro Municipal pelo telefone (19) 3567-9200.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI)

9- São condições para a participação no presente certame, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- c) REGULARIDADE FISCAL

DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 40, VI)

10 – As empresas interessadas apresentarão suas propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope “A e envelope “B”), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

ENCERRAMENTO EM 16/06/2008 às 14 horas

ABERTURA EM 16/06/2008 às 14:10 horas

LICITANTE : _____

11 – O envelope “A” conterà os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação:

11.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28), que conforme o caso, consistirá em:

I – cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, podendo as alterações, se houver, ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL (art. 29):

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV – prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais exigidos por Lei.

11.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30)

I – atestado de capacidade técnica e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

II – Declaração indicando as instalações, aparelhamento e qualificação de todo pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto, que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

11.5 – Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que **“não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios”**.

11.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial.

11.8 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou seu representante legal.

12 – O envelope “B”, relativo à proposta comercial, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008
ENCERRAMENTO EM 16/06/2008 às 14 horas.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ABERTURA em data oportuna
LICITANTE:

12.1 – E, conterà a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ, e, obrigatoriamente, a planilha de custos dos serviços e materiais, bem como a mão-de-obra a ser empregada, com seus respectivos preços, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

12.2 – Os preços deverão ser propostos em valores unitários e totais, sendo considerado para fins de julgamento, o valor total da proposta, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor exposto por extenso.

12.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

12.4 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” - proposta comercial.

13 – Cabe à empresa licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

14 – Da abertura dos envelopes “A” - documentação

14.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” - Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

14.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata.

14.3 – Estando todos os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B”- Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

15 – Da abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial

15.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

15.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço global e a proposta mais vantajosa à Administração.

15.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

15.4.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou de valor igual a zero;

15.4.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

15.5 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

15.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

15.7 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

16 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

17 - Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

18 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação:

18.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

18.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19 – Quando da assinatura do contrato ou retirar documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

20 - Da Extensão das Penalidades

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

a) apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

MAIORES INFORMAÇÕES (ART. 40, VIII)

21 - Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios de comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos: Telefone e Fax: (19) 3567 9200 (das 8:00 às 14:00 horas), Endereço: Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - Santa Cruz da Conceição - CEP. 13.625-000, e_mail: juridico@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, com a "Comissão de Licitações".

DA ENTREGA DO OBJETO

22 - O objeto desta licitação será entregue em perfeitas condições de uso público, diretamente ao engenheiro municipal.

23 - Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

24 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

DO PAGAMENTO

25 - O pagamento será efetuado mediante apresentação das medições, bem como respectivas Notas Fiscais.

25.1 - A Prefeitura Municipal se responsabilizará pelo pagamento da importância referente as áreas citadas no Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.094 de 22 de Fevereiro de 1996.

25.2 - O restante do valor será pago pelos moradores do local diretamente à empresa vencedora do presente certame.

26 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

27 - As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Setor	02.08.04
Elemento	4.4.90.51
Funcional programática	15.451.0280.2.025

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

28 – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

Santa Cruz da Conceição, 28 de Maio de 2008.

JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

ANEXOS

PROCESSO Nº 032/2008

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

_____ n° _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências do local onde será realizada a obra, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas com a entrega dos produtos objetos do Edital.

Santa Cruz da Conceição (SP), ____ de _____ de 2008.

Carimbo e Assinatura do representante

PROCESSO Nº 032/2008
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Jair Capodifoglio**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu _____ o senhor _____, portador do R. G. nº _____, com CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2008:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a execução de 9.625 m² de pavimentação asfáltica no Jardim da Enseada do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que fazem parte integrante do presente edital.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo será efetivado, mediante execução indireta dos serviços, através do regime de empreitada por preço global, com fornecimento total dos materiais por conta e risco da CONTRATADA.

III – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços nas seguintes condições e respectivos preços:

(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

3.2 - O pagamento será efetuado com a apresentação das medições, bem como respectivas Notas Fiscais.

3.2.1 – A Prefeitura Municipal se responsabilizará pelo pagamento da importância referente as áreas citadas no Parágrafo Único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.094 de 22 de Fevereiro de 1996.

3.2.2 – O restante do valor será pago pelos moradores do local diretamente à empresa vencedora do presente certame.

3.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

3.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

IV - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste, bem como concluídos em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso público, diretamente ao engenheiro municipal, que lavrará termo de recebimento provisório, bem como, após cento e oitenta dias da data do termo de recebimento provisório, a empresa interessada requererá à administração o recebimento definitivo do objeto.

4.3 - Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

V –DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor	02.08.04
Elemento	4.4.90.51
Funcional programática	15.451.0280.2.025

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VI - DAS SANCÕES (art. 40, III)

6.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-á multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

6.2 – Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

6.4 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subsequentes.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – É dever da CONTRATADA:

7.1 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto do presente instrumento inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes, aos seus servidores e empregados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

7.2 – A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

7.3 - Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo direta e pessoalmente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, e outros que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da contratante;

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8 – São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

8.2 - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000

